



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

20 DE MARÇO DE 2014

CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS SITUADOS EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, EM MARGENS DE LAGOAS, RIOS, CÓRREGOS E NASCENTES NA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL Lei Federal Nº 12.651 de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

INTRODUÇÃO

Há muitos anos, o país passa por um processo de urbanização acelerado em que 85% da população vive em áreas urbanas. Este processo criou a necessidade de se buscar espaços para expansão e conseqüentemente aumentou a pressão sobre os espaços ainda não construídos e principalmente em áreas verdes.

Mesmo nas áreas rurais a necessidade de espaço para a expansão agropecuária se faz presente. Neste contexto, as Áreas de Preservação Permanente (APP) de margens de rios, lagoas e nascentes, topo de morro e declividades vem sendo ocupadas ao longo dos anos, causando problemas ambientais gravíssimos, principalmente nas APP's de corpos hídricos.

Vários processos tramitam nas Prefeituras, nos Órgãos Ambientais e no Poder Judiciário, no sentido de desocupação de margens de cursos d'água porém, devido a morosidade do sistema, não têm a velocidade que o ambiente precisa.

JUSTIFICATIVA

A iniciativa deste cadastramento se dá no sentido de identificar, agilizar e induzir a recuperação das margens dos corpos hídricos, áreas de Preservação Permanente, de forma a garantir a minimização dos impactos ao homem, ao ambiente e sua fauna e flora deste que é um dos ecossistemas mais importantes.

1. DO OBJETO

1.1 Cadastramento de imóveis situados nas Áreas de Preservação Permanente – APP, Inseridos na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, através de manifestação espontânea, no intuito de estudar mecanismos de recuperação



ambiental dessa área.

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 Podem participar deste Edital de chamamento os proprietários, pessoa física ou jurídica, de imóveis situados em Áreas de Preservação Permanente – APP na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, sejam inseridos nos municípios, integralmente (Itatiaia, Resende, Porto Real, Quatis, Barra Mansa, Volta Redonda, Pinheiral, Valença, Rio das Flores, Comendador Levy Gasparian) ou parcialmente (Rio Claro, Piraí, Barra do Piraí, Vassouras, Miguel Pereira, Paty do Alferes, Paraíba do Sul, Três Rios e Mendes).

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados devem enviar à sede do Comitê a “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE” conforme o modelo de ofício do Anexo I.

3.2 O interessado poderá inscrever mais de um imóvel, devendo preencher um formulário para cada.

3.3 A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá ser enviada por correio ou entregue em envelope fechado no endereço: Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27274-200.

3.4 A ausência de qualquer documento solicitado ou a apresentação com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

4. DA HABILITAÇÃO E DA PRIORIZAÇÃO

4.1 As manifestações recebidas serão analisadas quanto à pertinência e adequação ao estabelecido neste edital.

4.2 A divulgação das manifestações habilitadas será divulgada conforme o estabelecido no calendário apresentado neste edital.

4.3 Serão habilitadas as manifestações referentes às localidades inseridas na



Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul, definida pela Resolução CERHI-RJ nº 107 de 22 de maio de 2013.

4.4 Somente serão habilitadas manifestações referentes à imóveis inseridas na Região Hidrográfica do Médio Paraíba do Sul.

4.5 Todas as manifestações apresentadas que forem habilitadas serão consideradas e poderão fazer parte do estudo para recuperação ambiental da área.

4.6 As manifestações apresentadas pelos proprietários contemplados serão avaliadas e classificadas de acordo com a prioridade a ser definida pelo Comitê Médio Paraíba do Sul. A classificação final será aprovada em reunião plenária do Comitê por meio de resolução específica.

5. DA SELEÇÃO

5.1 Os proprietários que vierem a ser selecionados, serão comunicados da sua seleção

6. DOS PRAZOS

6.1 Os interessados deverão se inscrever até o dia 15 de julho de 2014.

6.2 As etapas do processo de chamamento deste Edital e seus prazos estão apresentadas no quadro abaixo.

ETAPA	DATAS
Divulgação do Edital de Seleção	----
Prazo para inscrição	----
Divulgação dos habilitados	----
Aprovação da priorização	----
Divulgação resultado final	----

6.3 O calendário poderá ser alterado por decisão do Diretório a qualquer tempo, devendo a retificação deste ser divulgada amplamente.



6.4 O resultado da seleção será disponibilizado no Site do Comitê Médio Paraíba do Sul <http://www.cbhmedioparaiba.org.br>

6.5 O resultado deste Edital é válido por prazo indeterminado podendo ser complementado ou atualizado posteriormente.

6.6 Caso haja qualquer complementação ou atualização do resultado deste Edital deverá ser aprovado pelo Comitê em resolução específica.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As normas disciplinadoras deste Edital devem contemplar o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

7.2 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.cbhmedioparaiba.org.br/> e <http://www.agevap.org.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5.900, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ, CEP: 27274-200, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.3 As instituições públicas poderão utilizar este cadastro para fins de compensação ambiental como medida compensatória para empresas com passivos ambientais.

8.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliados e resolvidos pelo Diretório.

Volta Redonda, 20 de março de 2014.


Vera Lúcia Teixeira
Presidente

ANEXO I

CADASTRO DE IMÓVEIS E PROPRIETÁRIOS

DADOS PESSOAIS			
NOME			
RUA			
Nº		COMPL.	
BAIRRO		CIDADE	
UF		CEP	
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

DADOS DO IMÓVEL			
TIPO	() TERRENO () CASA () EDIFÍCIO () COMERCIAL () OUTROS		
ESPECIFICAR OUTROS			
RUA			
Nº		COMPL.	
BAIRRO		CIDADE	
ESTADO		CEP	
PONTO DE REFERÊNCIA			
INSC. MUNICIPAL (IPTU)/(ITR)			
ÁREA DO IMÓVEL			
OBSERVAÇÕES			

POSSUI ESCRITURA / REGISTRO EM CARTÓRIO / POSSE (Anexar cópia)

() SIM () NÃO

ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE INVENTÁRIO

() SIM () NÃO

BACIA HIDROGRÁFICA (opcional): _____

CORPO HÍDRICO (opcional): _____

DISTÂNCIA DO IMÓVEL ATÉ O RIO (opcional): _____

COORDENADAS UTM (opcional): _____

Data: ___/___/___ _____

Assinatura do Proprietário